



Prefeitura Municipal de Iconha
Secretaria Municipal de Educação

O Documento de Formalização da Demanda (DFD) inaugura o processo de contratação, informando a necessidade de interesse público que exige a contratação do serviço/material.

Setor Requisitante (Secretaria/Setor/Depto.): Secretaria Municipal de Educação	
Responsável pela Demanda: Izabel Maria Moneque Correia	Matrícula: 032017-01
E-mail: seme@iconha.es.gov.br	Telefone: (28) 3537-1011
Objeto da futura contratação: Manutenção de veículo automotor do Transporte Escolar, Micro Ônibus, Placa ODR 4018, pertencente a frota da Prefeitura Municipal, com fornecimento de peças.	
Objeto trata-se de: <input type="checkbox"/> Serviço não continuado <input type="checkbox"/> Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra <input type="checkbox"/> Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra <input checked="" type="checkbox"/> Material de consumo COM prestação de serviço <input type="checkbox"/> Material de consumo <input type="checkbox"/> Material permanente/equipamento	
Forma de Contratação sugerida: <input type="checkbox"/> Concorrência <input type="checkbox"/> Pregão <input type="checkbox"/> Leilão <input type="checkbox"/> Diálogo Competitivo <input type="checkbox"/> Concurso <input checked="" type="checkbox"/> Dispensa de Licitação – Lei n.º 14.133/2021 <input type="checkbox"/> Inexigibilidade – Lei n.º 14.133/2021 <input type="checkbox"/> Adesão à ARP de outro Órgão	
O valor estimado da contratação é de R\$ 2.700,00 (dois mil setecentos reais) .	

1. Justificativa da necessidade da contratação da solução, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso
<p>A presente contratação tem por finalidade a realização de serviços de manutenção em veículo específico integrante da frota oficial deste órgão, com eventual fornecimento de peças, componentes e acessórios necessários ao restabelecimento de suas condições adequadas de funcionamento.</p> <p>A manutenção individualizada do veículo é medida indispensável para garantir a continuidade da prestação dos serviços do Transporte Escolar Municipal e Estadual, a segurança dos alunos, bem como a preservação do patrimônio público, evitando-se sua deterioração e maiores custos futuros.</p> <p>A contratação será formalizada de maneira individual por veículo, nos termos do art. 75, §7º, da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de hipótese legal de dispensa aplicável à manutenção de veículo específico.</p>



Prefeitura Municipal de Iconha
Secretaria Municipal de Educação

2. Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada			
Nº	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
01	SERV ELÉTRICA E SOLDA RAMPA CADEIRANTE E ELÉTRICA INSTALAÇÃO VENTILADOR	hr	5
02	SERV BORRACHARIA 06 MONTAGEM E DESMONTAGEM	hr	2
03	VENTILADOR 24V 8"	un	1

3. Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual ou formalizado o instrumento equivalente
Até a data de 31 de maio de 2026.

4. Créditos Orçamentários
As despesas decorrentes da execução, à conta da Ficha 283, Elemento de Despesa 33903900000, Fonte 157600000001

5. Indicação do(s) integrante(s) da equipe de planejamento e se necessário o(s) responsável(is) pela fiscalização através do servidor:
Tiago Jose Smider- Fiscal Titular Fabiana - Fiscal Suplente Carla A. Pereira Colodete - Gestor do Contrato

Submeto o presente Documento de Formalização da Demanda para avaliação.

Iconha/ES, 18 de maio de 2026.

Izabel Maria Moneque Correia
Secretária Municipal de Educação

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CARLA ANDRESSA PEREIRA COLODETE

SUBSECRETÁRIO
ADM - SEME - PMICNH
assinado em 19/05/2026 11:03:18 -03:00

IZABEL MARIA MONEQUE CORREIA

SECRETÁRIO
GABSEC - SEME - PMICNH
assinado em 19/05/2026 11:27:12 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 19/05/2026 11:27:12 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por CARLA ANDRESSA PEREIRA COLODETE (SUBSECRETÁRIO - ADM - SEME - PMICNH)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-5G98CH>



TERMO DE REFERENCIA FINAL

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de veículo automotor, atende ao Transporte Escolar, Microonibus, PLACA ODR 4018, , pertencente a frota da Prefeitura Municipal, com fornecimento de peças, conforme demanda da Secretaria Municipal de Educação

1.2. Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo: discriminadas:

Nº	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	SERV ELÉTRICA E SOLDA RAMP CADEIRANTE E ELÉTRICA INSTALAÇÃO VENTILADOR	HR	05	R\$ 350,00	R\$ 1.750,00
02	SERV BORRACHARIA 06 MONTAGEM E DESMONTAGEM	HR	02	R\$300,00	R\$ 600,00
03	VENTILADOR 24V 8"	UN	01	R\$ 350,00	R\$ 350,00
VALOR TOTAL					R\$ 2.700,00

1.3. **O critério de julgamento adotado será o “menor preço por item”**, observado o valor máximo aceitável elaborado com base em pesquisa de preços, constante do processo administrativo.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por finalidade a realização de serviços de manutenção em veículo específico integrante da frota oficial deste órgão, com eventual fornecimento de peças, componentes e acessórios necessários ao restabelecimento de suas condições adequadas de funcionamento.

A manutenção individualizada do veículo é medida indispensável para garantir a continuidade da prestação dos serviços de transporte escolar, a segurança dos alunos e servidores, bem como a preservação do patrimônio público, evitando-se sua deterioração e maiores custos futuros.

A contratação será formalizada de maneira individual por veículo, nos termos do art. 75, §7º, da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de hipótese legal de dispensa aplicável à manutenção de veículo específico.



3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratada deverá atuar no ramo de manutenção automotiva, compatível com o objeto da contratação;

I – Possuir regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, nos termos da legislação vigente;

II – Dispor de instalações físicas adequadas, equipamentos e ferramentas compatíveis com o serviço a ser executado;

III – Contar com profissionais qualificados para a realização dos serviços;

IV – Fornecer peças, componentes e acessórios originais, genuínos ou equivalentes de qualidade comprovada;

V – Conceder garantia mínima sobre os serviços executados e peças fornecidas, conforme prática de mercado;

VI – Executar os serviços mediante recebimento da ordem de serviço.

3.2. A entrega do serviço deverá ocorrer no prazo de até 10 dias úteis.

3.3. A contratada será responsável por todos os atos praticados na execução dos serviços, respondendo por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na prestação dos serviços.

3.4. A substituição de peças e componentes deverá ocorrer somente mediante prévia autorização da Administração, devendo ser apresentadas as peças substituídas, quando solicitado, para fins de conferência e controle.

4. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO

Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A execução das obrigações contratuais serão fiscalizadas através dos servidores indicados e vinculados à Administração, com autoridade para exercer, como representantes da Administração, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual, objetivando garantir sua qualidade e conformidade com o objeto deste pedido.

4.1. Do Recebimento Provisório/Definitivo do Serviço

4.1.1. Após fiscalização e recebimento o fiscal formalizará o ateste aduzindo



no verso do documento fiscal: “Recebido e conferido em ato único”, ao gestor para o recebimento definitivo.

4.1.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. São Obrigações do Contratante:

5.1.1. Propiciar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.

5.1.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o previsto neste instrumento.

5.1.3. Comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na entrega do objeto.

5.1.4. Atestar a entrega do objeto por meio do servidor designado para fiscalização do contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Utilizar peças, componentes e materiais novos, originais, genuínos ou equivalentes de qualidade comprovada, previamente autorizados;

6.2. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços executados e pelas peças fornecidas, inclusive quanto à qualidade e garantia;

6.3. Refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com as especificações ou que apresentarem defeitos dentro do prazo de garantia;

6.4. Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços;

6.5. Cumprir os prazos estabelecidos para execução dos serviços;

6.6. Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas;

6.7. Emitir a documentação fiscal correspondente após a execução e aceite dos serviços.

6.8. A contratada deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços previstos neste termo de referência;

6.9. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a este



órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeitada.

6.10. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

6.11. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, durante o período que precede a execução do serviço.

6.12. Atender as determinações legais do servidor designado para acompanhar a execução do serviço.

6.13. Comunicar a contratante quaisquer ocorrências que impeçam, mesmo que temporariamente, a execução do serviço.

6.14. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução dos serviços.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação sem prévia comunicação a contratante.

8. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. A vigência da contratação será limitada ao período necessário para a execução dos serviços especificados neste Termo de Referência, iniciando-se na data de emissão da ordem de serviço e se encerrando após o término das atividades contratadas e efetuado o pagamento, sem necessidade de termo aditivo. A Autorização de fornecimento funcionará como instrumento contratual equivalente, formalizando o vínculo entre a Administração e a empresa contratada.

9. DO PAGAMENTO

9.1. A nota Fiscal /Fatura deverá ser protocolizada juntamente com a solicitação de pagamento e as Certidões Negativas.

9.2. A Prefeitura Municipal de Iconha/ES promoverá o pagamento, em corrente, mediante ordem bancária, num prazo de até **30 (trinta) dias** contados da apresentação da Nota Fiscal/ Fatura devidamente discriminada e atestada por servidor designado.



10. DO REAJUSTE

10.1. Os preços serão expressos em reais e fixos e irrevogáveis.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A contratada estará sujeita às sanções administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais aplicáveis, em caso de inexecução total ou parcial do objeto, execução inadequada, atraso injustificado, comportamento incompatível com o vínculo contratual ou qualquer descumprimento das obrigações assumidas. As sanções poderão incluir advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública por até 3 (três) anos e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, conforme gravidade da infração, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

12.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ 2.700,00. (dois mil e setecentos reais)

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Ficha: 283

Elemento de Despesa: 33903900000

Fonte: 157600000001

Iconha/ES, 21 de maio de 2026.

Elaborado por:
Carla A. P.Colodete

Aprovado por:
Izabel Maria Moneque Correia
Secretária Municipal de Educação

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

IZABEL MARIA MONEQUE CORREIA

SECRETÁRIO

GABSEC - SEME - PMICNH

assinado em 21/05/2026 11:15:39 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 21/05/2026 11:15:39 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por CARLA ANDRESSA PEREIRA COLODETE (SUBSECRETÁRIO - ADM - SEME - PMICNH)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-10CBD1>



Prefeitura Municipal de Iconha
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

LEGENDA	
1º Lugar	
2º Lugar	
3º Lugar	
4º Lugar	
5º Lugar	



20/05/2026 13:19:21

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000095/2026 - 18/05/2026 - Processo Nº 0K0D5B/2026 - MENOR PREÇO POR ITEM

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	CENTER PNEUS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA		CAPRINI AUTO PECAS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA		18.382.882 RAFAELA POLONINI BONADIMAN		Unitário	Total
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total		
00001		00008077	SERV BARRACHARIA 06 MONTAGEM E DESMONTAGEM	HR	2,000	300,000	600,00	335,000	670,00	330,000	660,00		
00002		00008076	SERV ELÉTRICA E SOLDA RAMPA CADEIRANTE E ELÉTRICA INSTALAÇÃO VENTILADOR	HR	5,000	350,000	1.750,00	370,000	1.850,00	380,000	1.900,00		
00003		00054048	VENTILADOR 24V 8"	UND	1,000	350,000	350,00	375,000	375,00	360,000	360,00		
Valor Total OBTIDO						2.700,00		2.895,00		2.920,00			
Valor Total VENCIDO						2.700,00							



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 20/05/2026 14:01:37 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por SABRINA NEGRINI RODRIGUES (ASSISTENTE GERAL - DEC - SEMAD - PMICNH)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO DIGITALIZADO
Conferência: CONFERIDO COM DOCUMENTO CÓPIA SIMPLES EM SUPORTE PAPEL.

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-F7366K>

PARECER JURIDÍCO Nº 261/2026

EMENTA: DISPENSA DE LICITAÇÃO – NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – LEI Nº 14.133/2021 – POSSIBILIDADE.

Processo 2026-K0D5B

I – RELATÓRIO

Trata-se de análise de processo referente a procedimento de dispensa de licitação, com base na Lei 14.133/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção de veículo automotor que atende ao Transporte Escolar, Micro-ônibus, Placa ODR 4018, com fornecimento de peças, pertencente a frota da Prefeitura Municipal, conforme demanda da Secretaria Municipal de Educação e especificações no termo de referência.

É o breve relatório.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO

II.1 DO MÉRITO DA CONSULTA

Preambularmente é importante destacar que a submissão das dispensas de licitações, na Lei 14.133/2021, possui amparo em seu artigo 72, inciso III, que assim dispõem:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos.

(...)

Nesse sentido, a presente análise tem a finalidade de verificar a conformidade do procedimento, com as disposições fixadas na nova Lei de licitações, em especial no que tange a possibilidade legal de contratação direta dos serviços, tendo por fundamento o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Preliminarmente, cumpre esclarecer que, a presente manifestação limitar-se-á dúvida estritamente jurídica “*in abstracto*”, ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto a outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

Por essa razão, a emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

“O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.”

A norma citada acima é fundamental para assegurar a correta aplicação do princípio da legalidade, para que os atos administrativos não contenham estipulações que contravenham à lei, posto que, o preceito da legalidade é, singularmente, relevante nos atos administrativos.

Assim, se faz necessário o exame prévio, para que a Administração não se sujeite a violar um princípio de direito, o que é severamente tão grave como transgredir uma norma.

II.2 DA CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos termos do art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a realização de processo licitatório, no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, *in verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras (...)

É cediço destacar que a Lei 14.133/21 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos – entrou em vigor em 01 de abril de 2021 dispondo que as licitações referentes a compras e contratações de serviços de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e as contratações de obras e serviços de engenharia de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) podem dispensar a realização da fase competitiva, podendo a Administração realizar processo de contratação direta por dispensa de licitação, justificando o preço e a escolha do fornecedor, dentre outros requisitos elencados no art. 72 da Nova Lei.

Desta feita, o DECRETO 12.807/2025, ATUALIZOU OS VALORES PREVISTOS NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES (LEI 14.133/2021), A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2026 OS LIMITES DE VALORES PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO PASSARAM A SER R\$ R\$ 65.492,11 (SESSENTA E CINCO MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E ONZE CENTAVOS) PARA COMPRAS E SERVIÇOS E DE R\$ 130.984,20 (CENTO E TRINTA MIL NOVECENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E VINTE

CENTAVOS) PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, DESDE QUE O PROCESSO DE DISPENSA SEJA DE ACORDO COM A NOVA LEI.

In casu, consta nos autos do processo, conforme dispõe o artigo 72 da Lei 14.133/2021, as seguintes exigências, vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos”.

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Inclusive cumpre recomendar também que, o ato que autorizar a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, bem como ser divulgado no Diário Oficial dos Municípios por força do disposto no artigo 176, inciso I, da nova Lei de Licitações.

Os autos do processo estão devidamente instruídos com os seguintes documentos:

- I) Documento de formalização da demanda;
- II) Justificativa fundamentada dos quantitativos;
- III) Pesquisa de preços realizadas pelo Departamento de Compras, com análise do mapa comparativo e aceitação do preço ofertado;
- IV) Justificativa para pesquisa de preço direta com fornecedores;
- V) A dotação orçamentária por onde correrão as despesas com a contratação do serviço;
- VI) Termo de Referência;
- VII) Declaração de adequação do objeto, enquadramento dos limites previsto e fracionamento de despesa.
- VIII) Razões da escolha do fornecedor do bem ou prestador de serviço;
- IX) Declaração da dispensa do aviso de contratação, com base no Decreto Municipal nº 4.162/2023;
- X) Documento pessoal do representante da empresa, certificado de MEI e certidões negativas.

Considerando que as aquisições a serem realizadas estão dentro das estimativas da previsão legal, concluímos pela possibilidade da contratação direta, através de

dispensa de licitação, uma vez que, o caso em questão, se amolda perfeitamente nos valores previstos no Artigo 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

O parecer aqui exarado não contempla as hipóteses de fracionamento da despesa, cabendo ao gestor a adoção das medidas administrativas necessárias para evitar o fracionamento da despesa através de contratações formalizadas por dispensa de licitação, pois tal conduta além de ilegal caracterizará afronta as normas e princípios que norteiam a licitação.

III - CONCLUSÃO

Diante o exposto, restrito aos aspectos jurídicos que envolvem a demanda sob análise, entendo que a contratação da empresa CENTER PNEUS COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.603.034/0001-39, para prestação de serviço de manutenção de veículo automotor que atende ao Transporte Escolar, Micro-ônibus, Placa ODR 4018, com fornecimento de peças, pertencente a frota da Prefeitura Municipal, destinadas ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação, pelo valor de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), na hipótese de contratação direta no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, opinamos pelo prosseguimento do feito, uma vez que cumpriu o requisito material e formal, desde que obedecidas as demais regras contidas na referida Lei Federal.

Ponderamos que fica o presente condicionado à elaboração de minuta de contrato ou termo equivalente, nos termos da legislação vigente.

Oportunamente, anotamos que está o presente processo condicionado à análise, apreciação e aprovação da autoridade superior competente.

Por derradeiro, cumpre salientar que a Procuradoria emite parecer sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Iconha-ES, 10 de junho de 2026.

MARCIANIA GARCIA ANHOLLETI
Procuradora-Geral – Decreto nº 5.863/2021
OAB/ES nº 12.924

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MARCIANIA GARCIA ANHOLLETI

PROCURADORA GERAL

PRMU - PROJUR - PMICNH

assinado em 10/06/2026 13:48:16 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 10/06/2026 13:48:16 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por SELMA LUCIA PETRI VALIATI (AGENTE ADMINISTRATIVO - ASJU - PROJUR - PMICNH)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-27KZZ8>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA N.º 032/2026

Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO – 2026-K0D5B

Id CidadES: 2026.032E0700001.09.0032

Autorizo a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso VII, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, haja vista o fundamento constante do processo em destaque.

Iconha/ES, 10 de junho de 2026.

GEDSON BRANDÃO PAULINO
Prefeito Municipal

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

GEDSON BRANDÃO PAULINO

PREFEITO

GA - GAPR - PMICNH

assinado em 10/06/2026 14:53:38 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 10/06/2026 14:53:38 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por SABRINA MARCONSINI SABINO (GERENTE - DEL - SEMAD - PMICNH)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-XQSDZ5>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 032/2026

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no inciso VII, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art. 72, inciso II, do mesmo diploma legal.

Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO – 2026-K0D5B

Id CidadES: 2026.032E0700001.09.0032

OBJETO: Manutenção de veículo automotor que atende ao Transporte Escolar, Micro Ônibus, Placa ODR 4018, pertencente a frota da Prefeitura Municipal, com fornecimento de peças.

1) NOME DO CREDOR: CENTER PNEUS COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.603.034/0001-39

ENDEREÇO: Avenida Padre Roque Valiati Baptista, nº 281, pavimento 01, unidade 02, Centro, Iconha/ES

VALOR: R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

Iconha/ES, 10 de junho de 2026.

SABRINA MARCONSINI SABINO
Agente de contratação

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

SABRINA MARCONSINI SABINO

GERENTE

DEL - SEMAD - PMICNH

assinado em 10/06/2026 14:51:49 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 10/06/2026 14:51:49 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por SABRINA MARCONSINI SABINO (GERENTE - DEL - SEMAD - PMICNH)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-F9HDHS>